

ERRATA Nº 04
EDITAL Nº 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 552/2021, torna público a ERRATA junto ao Edital nº 002/2021 para nele fazer constar:

Onde Se Lê:

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;

7.2 Nos casos especiais de Professor da Educação Básica dos conteúdos de Ciências da Natureza e Arte, serão seguidos os critérios de prioridade dos cargos listados nos itens a) e b) do ANEXO B, para a organização da lista de classificação.

7.3 Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

7.3.1 Que tiver a maior idade dentre os candidatos;

7.3.2 Ter exercido a função de jurado no Tribunal de Júri;

7.3.3 Ter prestado serviços à Justiça Eleitoral;

7.3.4 Que tiver maior prole dependente, devidamente comprovada.

Leia-se:

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;

8.2 Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

8.2.1 Que tiver a maior idade dentre os candidatos;

8.2.2 Ter exercido a função de jurado no Tribunal de Júri;

8.2.3 Ter prestado serviços à Justiça Eleitoral;

8.2.4 Que tiver maior prole dependente, devidamente comprovada.

Onde Se Lê:

ANEXO B – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	12
CARGO	PEB III – CIÊNCIAS DA NATUREZA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	a) Graduação com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas b) Graduação com Licenciatura Plena em Física, Química ou Licenciatura Plena em Educação do Campo/Ciências de Natureza.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

Terá preferência no critério de pontuação e desempate:

- c) Licenciatura plena específica na área.
- d) Para a Graduação com Licenciatura Plena em Física, Química ou Licenciatura Plena em Educação do Campo/Ciências de Natureza, será dada autorização a título precário para lecionar, conforme diretrizes da CEE/MG e SEE/MG.

CÓDIGO	13
CARGO	PEB III – ARTES
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	a) Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Dança ou Música ou Artes Cênicas. b) Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou História.
COMPROVANTE	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

Terá preferência no critério de pontuação e desempate

a) Licenciatura plena específica na área.

b) Para a Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou História, será dada autorização a título precário para lecionar, conforme diretrizes da CEE/MG e SEE/MG.

Leia-se:

ANEXO B – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	12
CARGO	PEB III – CIÊNCIAS DA NATUREZA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Graduação com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

CÓDIGO	13
CARGO	PEB III – ARTES
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Dança ou Música ou Artes Cênicas.
COMPROVANTE	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

Viçosa, 08 de setembro de 2021.



Marli Aparecida Franco
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -

Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814

educacao@vicosa.mg.gov.br



ERRATA N° 03

EDITAL N° 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N° 552/2021, torna pública a ERRATA junto ao Edital n° 002/2021 para nele fazer constar:

Onde Se Lê:

3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Leia-se:

3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU QUE SE APLICAM ÀS COTAS RACIAIS

3.16 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 20% do total de vagas serão destinadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, conforme previsão do Art. 1º, da Lei Municipal n° 2.893/2021 e Lei Federal n° 12.990/2014.

3.17 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital consideram-se negros, negras ou afrodescendentes, as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.18 De acordo com o Art. 1º, §1º, da Lei Municipal n° 2.893/21, será considerada a autodeclaração. O autodeclarado será obrigatoriamente submetido à avaliação de uma comissão composta por 6 (seis) membros, ao certo que no mínimo 50% (cinquenta por cento) da comissão será, obrigatoriamente, composta por negros, negras ou afrodescendentes.

3.19 A aceitação de autodeclaração de que trata o item 3.18, somente surtirá efeito nos casos em que a comissão aprovar por 75% (setenta em cinco por cento) a condição de negro, negra ou afrodescendente declarada pelo candidato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



3.20 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.21 A Secretaria Municipal de Educação, emitirá no site da Prefeitura de Viçosa, na página do Processo Seletivo 002/2021, um cronograma com as datas para a presença dos candidatos que se autodeclararem negros, para serem submetidos à avaliação da comissão.

3.22 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

3.23 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

3.24 Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.25 Em caso de desistência de candidato negro convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.26 Caso seja aprovado nas duas modalidades de reservas, o candidato será convocado para aquela em que estiver mais bem classificado, ficando automaticamente excluído da outra.

3.27 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.27.1 Preencher e entregar o **formulário de autodeclaração**, juntamente com os demais documentos dentro do envelope.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



5.9 A inscrição inicial será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, nas datas previstas no **Anexo D** deste edital, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação no ato da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Para realizar sua inscrição e obter a inscrição definitiva, o candidato, nas datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital, deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, a seguinte documentação (uma fotocópia simples), sob pena de não ter sua inscrição deferida. **O envelope deverá estar lacrado** contendo os seguintes documentos:

- i. Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo B** deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- ii. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso);
- iii. Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos previstos no **Anexo C** deste Edital.
- iv. Formulário de Autodeclaração (**Anexo F**), devidamente preenchido e assinado pelos interessados em concorrer às vagas reservadas para negros (Cota Racial).
- v. Comprovantes dos critérios de desempate, conforme item 7.2.

b) O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, previamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no **Anexo E** deste Edital. **Em hipótese alguma o envelope será aberto no ato da entrega dos documentos.**

Viçosa, 31 de agosto de 2021.

Marli Aparecida Franco
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO E



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

CARGO PRETENDIDO:

NOME DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR)

CPF

TELEFONE PARA CONTATO (DDD - Nº FONE)

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ALAMEDA, ETC., - **Atenção: não se esqueça do número da sua casa, apto., bloco**)

BAIRRO

CIDADE

EST.

CEP

E-MAIL

DEFICIÊNCIA(X):

NÃO TEM

AUDITIVA

FÍSICA

VISUAL

OUTRAS:

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição e que a inexistência ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu Procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **DECLARO AINDA QUE O ENVELOPE FOI DEVIDAMENTE LACRADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

VIÇOSA, ____/____/2021

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Declaro ser negro(a) ou afrodescendente de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei ser desclassificado e responder criminalmente no caso de falsidade.

Nome: _____

Cargo: _____

_____, de setembro de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinatura da Comissão de Avaliação

Assinatura da Comissão de Avaliação

Assinatura da Comissão de Avaliação

Assinatura da Comissão de Avaliação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -

Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814

educacao@vicosa.mg.gov.br



ERRATA N° 01

EDITAL N° 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N° 552/2021, torna público a ERRATA junto ao Edital n° 002/2021 para nele fazer constar:

Onde Se Lê:

3.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto Federal **n° 3.298/1999** e alterações, no Art. 2° da Lei Municipal 2.031/2010 e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto **n° 3.298/1999**, particularmente em seu Art. 41, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3. 14. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na forma do Art. 4° do Decreto Federal **n° 3.298/1999** e da Lei Municipal 2.031/2010, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.9 A inscrição inicial será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, nas datas previstas no **Anexo D** deste edital, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação no ato da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Para realizar sua inscrição e obter a inscrição definitiva, o candidato, nas datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital, deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -

Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814

educacao@vicosa.mg.gov.br



Humanizar, cuidar e educar.

seguinte documentação (uma fotocópia simples), sob pena de não ter sua inscrição deferida. **O envelope deverá estar lacrado** contendo os seguintes documentos:

- i. Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo B** deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- ii. Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos previstos no **Anexo C** deste Edital.
- iii. Comprovantes dos critérios de desempate, conforme item 7.2.

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS PEB I

	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	40
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	30
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre (8 pontos por título). Máximo de 2 títulos.	10
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 120 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	7
05	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 40 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	3

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

	Critérios	Pontuação
01	Graduação em: Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências da Computação ou Secretário Executivo.	60
02	Participação em cursos na área de informática devidamente comprovada, mediante certificado constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação do candidato com carga horária mínima de 120 horas , ainda que separado em vários módulos. Máximo 2 cursos.*	10
03	Curso de informática duração mínima de 80 horas . Máximo 2 cursos.*	6
04	Curso de informática duração mínima de 40 horas . Máximo 2 cursos.*	4

*** Os cursos de informática não terão pontuação cumulativa.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -

Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814

educacao@vicosa.mg.gov.br



ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	Critérios	Pontuação
01	Graduação em Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior	60
02	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 80 horas. Máximo de 2 certificados.	10
03	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 40 horas. Máximo de 2 certificados.	7
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 20 horas. Máximo de 2 certificados.	3

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

	Critérios	Pontuação
01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar.	50
02	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 08 horas. Máximo de 2 certificados.	15
03	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 04 horas. Máximo de 2 certificados.	10

Leia-se:

3.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, no Art. 2º da Lei Municipal 2.031/2010 e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu Art. 41, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.14. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei Municipal 2.031/2010, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -

Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814

educacao@vicosa.mg.gov.br



5.9 A inscrição inicial será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, nas datas previstas no **Anexo D** deste edital, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação no ato da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Para realizar sua inscrição e obter a inscrição definitiva, o candidato, nas datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital, deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, a seguinte documentação (uma fotocópia simples), sob pena de não ter sua inscrição deferida. **O envelope deverá estar lacrado** contendo os seguintes documentos:

- i. Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo B deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- ii. **Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso);**
- iii. Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos previstos no Anexo C deste Edital.
- iv. Comprovantes dos critérios de desempate, conforme item 7.2.

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS PEB I

	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	40
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	30
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área que concorre. Máximo de 2 títulos.	10
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 120 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	7
05	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 40 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, n° 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

	Critérios	Pontuação
01	Graduação em: Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências da Computação ou Secretário Executivo.	60
02	Participação em cursos na área de informática devidamente comprovada, mediante certificado constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação do candidato com carga horária mínima de 120 horas , ainda que separado em vários módulos. Máximo 2 cursos.*	10
03	Curso de informática duração mínima de 80 horas . Máximo 2 cursos.*	6
04	Curso de informática duração mínima de 40 horas . Máximo 2 cursos.*	4

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	Critérios	Pontuação
01	Graduação em Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior	60
02	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 80 horas, na área que concorre . Máximo de 2 certificados.	10
03	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 40 horas, na área que concorre . Máximo de 2 certificados.	7
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 20 horas, na área que concorre . Máximo de 2 certificados.	3

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

	Critérios	Pontuação
01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar.	50
02	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 08 horas, na área que concorre Máximo de 2 certificados.	15
03	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 04 horas, na área que concorre . Máximo de 2 certificados.	10

Viçosa, 24 de agosto de 2021.

Marli Aparecida Franco
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO E



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

CARGO PRETENDIDO:

NOME DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR)

CPF

TELEFONE PARA CONTATO (DDD - Nº FONE)

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ALAMEDA, ETC., - **Atenção: não se esqueça do número da sua casa, apto., bloco**)

BAIRRO

CIDADE

EST.

CEP

E-MAIL

QUANTIDADE DE FOLHAS NO ENVELOPE

DEFICIÊNCIA(X):

NÃO TEM

AUDITIVA

FÍSICA

VISUAL

OUTRAS:

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição e que a inexatidão ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu Procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **DECLARO AINDA QUE O ENVELOPE FOI DEVIDAMENTE LACRADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

VIÇOSA, ____/____/2021

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

ERRATA Nº 02
EDITAL Nº 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 552/2021, torna público a ERRATA junto ao Edital nº 002/2021 para nele fazer constar:

Onde Se Lê:

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;

7.2 Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

7.2.1 Que tiver a maior idade dentre os candidatos;

7.2.2 Ter exercido a função de jurado no Tribunal de Júri;

7.2.3 Ter prestado serviços à Justiça Eleitoral;

7.2.4 Que tiver maior prole dependente, devidamente comprovada.

Leia-se:

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;

7.2 Nos casos especiais de Professor da Educação Básica dos conteúdos de Ciências da Natureza e Arte, serão seguidos os critérios de prioridade dos cargos listados nos itens a) e b) do ANEXO B, para a organização da lista de classificação.

7.3 Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

7.3.1 Que tiver a maior idade dentre os candidatos;

7.3.2 Ter exercido a função de jurado no Tribunal de Júri;

7.3.3 Ter prestado serviços à Justiça Eleitoral;

7.3.4 Que tiver maior prole dependente, devidamente comprovada.

Onde Se Lê:

ANEXO B – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	12
CARGO	PEB III – CIÊNCIAS
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Graduação com Licenciatura Plena em curso de Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Educação do Campo/Ciências da Natureza
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	13
CARGO	PEB III – ARTES
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Letras ou História, ou Dança ou Música ou Artes Cênicas.
COMPROVANTE	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

Leia-se:

ANEXO B – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	12
CARGO	PEB III – CIÊNCIAS DA NATUREZA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	a) Graduação com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas b) Graduação com Licenciatura Plena em Física, Química ou Licenciatura Plena em Educação do Campo/Ciências de Natureza.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

Terá preferência no critério de pontuação e desempate:

- a) Licenciatura plena específica na área.
- b) Para a Graduação com Licenciatura Plena em Física, Química ou Licenciatura Plena em Educação do Campo/Ciências de Natureza, será dada autorização a título precário para lecionar, conforme diretrizes da CEE/MG e SEE/MG.

ANEXO B – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	13
CARGO	PEB III – ARTES
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	a) Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Dança ou Música ou Artes Cênicas. b) Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou História.
COMPROVANTE	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

Terá preferência no critério de pontuação e desempate

- a) Licenciatura plena específica na área.
- b) Para a Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou História, será dada autorização a título precário para lecionar, conforme diretrizes da CEE/MG e SEE/MG.

Onde Se Lê:

**ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

	Crítérios	Pontuação
01	Graduação em: Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências da Computação ou Secretário Executivo.	60
02	Participação em cursos na área de informática devidamente comprovada, mediante certificado constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação do candidato com carga horária mínima de 120 horas , ainda que separado em vários módulos. Máximo 2 cursos.*	10
03	Curso de informática duração mínima de 80 horas. Máximo 2 cursos.*	6
04	Curso de informática duração mínima de 40 horas. Máximo 2 cursos.*	4

Leia-se:

**ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

	Crítérios	Pontuação
01	Graduação em: Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências da Computação ou Secretário Executivo.	60
02	Participação em cursos na área de informática devidamente comprovada, mediante certificado constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação do candidato com carga horária mínima de 120 horas , ainda que separado em vários módulos. Máximo 2 cursos.*	10
03	Participação em cursos de informática ou na área de educação, com duração mínima de 80 horas . Máximo 2 cursos.*	6
04	Participação em cursos de informática ou na área de educação, com duração mínima de 40 horas . Máximo 2 cursos.*	4

Viçosa, 26 de agosto de 2021.



Marli Aparecida Franco
Secretaria Municipal de Educação

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7C216A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial 25/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**523 - CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA (27.795.721/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4710 - Serviço de consultoria administrativa na área de execução de despesas. a) Consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias; b) Acompanhamento de processo de compras até a conclusão do processo licitatório (assinatura do contrato); c) Auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos; d) Auxílio na formulação de documentos e termos de referência; e) Consultoria na elaboração e documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões; f) Consultoria na elaboração de dispensa de licitação e inexigibilidade; g) Auxílio no envio de informações necessárias aos cumprimentos das exigências dos anos 13 e 38 – SIAI/TCE-RN.	Mês	12	2.750,00	33.000,00
Valor Total					33.000,00

1045 - VALOREM - PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA (03.433.298/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4711 - Serviço de diagnóstico das conformidades administrativas. Serviço de diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos processuais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados. a) Realizar o necessário diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos processuais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados. Esta administração acionará a presente prestação de serviço por hora dedicada, que deverá ser prestada de forma remota, reuniões por vídeo conferência e etc., apresentando relatórios relacionados aos achados na análise e prestando informações quando solicitadas pelo Contratante.	Hora/Técnica	100	370,00	37.000,00
Valor Total					37.000,00

Venha-Ver/RN, 02/08/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6F91B7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS - Nº 002/2021– PMV

EDITAL PSS - Nº 002/2021– PMV**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 356/2021-PMV-GP.

O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de (uma) vaga mais cadastro reserva, sendo uma destinada ao cargo para laborar na atenção primária e os demais no NASF de preenchimento imediato de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Enfermeiro e Fisioterapeuta para cadastro reserva. Os cargos serão destinados à Secretária de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUN. BRUTA (RS)
ENFERMEIRO (ESF)	01	Diploma de graduação na respectiva área	40 Horas		RS 2.000,00
PSICOLOGO - NASF	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		RS 1.200,00
FONOAUDIOLOGO - NASF	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		RS 1.200,00
FISIOTERAPEUTA - NASF	Cadastro Reserva	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		RS 1.200,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3. Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, de **03 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2021**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2. Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **06 de agosto de 2021**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS-002/2021”**.

4.1.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

d) Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o e-mail descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Técnico ou Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1- **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

- 5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme anexo I.
- 5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.
- 5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.
- 5.3.4- Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
- 5.3.5- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.
- 5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):
- 5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.
- 5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.
- 5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.
- 5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- 5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.
- 5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior titulação

c) maior idade.

d) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
02/08/2021	Publicação do Edital
03/08/2021 a 06/08/2021	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
10/08/2021	Publicação do Resultado Preliminar
11/08/2021	Apresentação de recurso
13/08/2021	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
17/08/2021	Resultado Final

9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email pssvicosarn@gmail.com, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por e-mail, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem **2.1** deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados(as), Apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;

c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

d) Carteira de identidade;

e) CPF;

f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

i) Comprovante de Residência;

j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br).

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de

Aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Comissão organizadora:

Viçosa/RN, em 02 de agosto de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal Comissão:

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

DANIO MAX LOPES DA SILVA.

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

ANEXO I**DA PONTUAÇÃO****1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses , perfazendo o máximo de 3,0 pontos .
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**2.1-Nível Superior**

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,00	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II**3. Das Atribuições****CARGO: ENFERMEIRO – ESF**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO: PSICÓLOGO - NASF

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA - NASF

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos e outro veículos de informação. Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – NASF

Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____ 02/2021.

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF: _____
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: _____
RG: Órgão Emissor: UF: _____
CPF: _____
FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos: _____

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.

